



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 398/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a regular, por Decreto, as disposições contidas no Ato nº 32 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a Regular, por Decreto, as normas sobre MORADIA ECONÔMICA E PEQUENA REFORMA, a que se refere o Ato nº 32 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

Anexo ao presente e como base da justificativa do presente Projeto de Lei, fazemos chegar a essa Egrégia Casa de Leis, uma " xerocópia " da Instrução Baixada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - originária do Ato sob nº 32 do CREA-PR -, com referência ao estabelecimento do benefício da execução de moradia econômica " Projeto-Padrão de Prefeitura ", para que esse referido programa possa ser levado a efeito, ou, regulamentado neste -

Recebido(s) nesta data:

projeto de lei 398/84

nº

Ivaiporã, 12 de 11 de 1984

[Signature]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 12 / 11 / 84

[Signature]

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 12 / 11 / 84

Ata(s) n.º 970/84

1º discussão

[Signature]
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 26 / 11 / 84

Ata(s) n.º 971/84

2ª discussão

[Signature]
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 26 / 11 / 84

Ata(s) n.º 972/84

3ª discussão

[Signature]
Diretor de Secretaria

assina o Sr. Se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 398/84

.2

Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos aos ilustres e Nobres Vereadores desse Legislativo, os nossos votos de real estima e disitintíssima consideração.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO DA EXECUÇÃO
DE MORADIA ECONÔMICA - PROJETO-PADRÃO DE PREFEITURA

A Prefeitura Municipal baseada no Ato nº 32/81 do CREA-PR, criará por diploma legal, o benefício da execução de moradia econômica "Projeto-Padrão de Prefeitura" que, para estar ao abrigo da Lei, de verá ter Projeto Arquitetônico, objeto de ART e a sua concessão de verá obedecer ao seguinte:

- a) Ser a primeira e única moradia do indivíduo;
- b) Única no lote;
- c) Ser de um só pavimento;
- d) Não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;
- e) Ter área de construção igual ou inferior a 60,00 m² (sessenta metros quadrado), incluindo as dependências;
- f) Ser unifamiliar, isolada, não constituindo parte de agrupamento ou conjuntos de realizações simultâneas.

A Prefeitura Municipal poderá fazer outras exigências, tais como: conceder o deferimento somente às pessoas de baixa renda, em zonas eletivas na cidade, etc., ou àquelas pessoas isentas do Imposto de Renda.

Na ART deve constar o número da Lei Municipal que estabeleceu o benefício, o nome, título e número de registro no CREA do projetista e o número de repetições para cada ano e o modelo.

Para cada Projeto-Padrão que a Prefeitura possuir, deverá ser feita uma ART, válida para o ano, e pela qual se pagará uma única taxa ao CREA.

No ano seguinte, uma nova ART deverá ser feita, mesmo que a Prefeitura venha a manter o Projeto-Padrão.

Na prancha (Projeto) deverá constar também a característica do projeto, bem como o número e data de recolhimento da ART e deverá ainda, ter campos para consignar, quando da concessão do benefício, o local da obra (bairro, rua, loteamento, quadra, lote), o nº do alvará e o nome do beneficiado, tendo também carimbo da Prefeitura e assinatura do profissional de nível superior pleno. encarregado da unidade

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED
JAN 10 1964
FROM THE
LIBRARY OF THE
UNIVERSITY OF CHICAGO

1. The first part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the method of moments. It is shown that the method of moments is a powerful tool for the study of the properties of many-body systems. In particular, it is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

2. The second part of the paper is devoted to a discussion of the application of the method of moments to the study of the properties of a system. It is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

3. The third part of the paper is devoted to a discussion of the application of the method of moments to the study of the properties of a system. It is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

4. The fourth part of the paper is devoted to a discussion of the application of the method of moments to the study of the properties of a system. It is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

5. The fifth part of the paper is devoted to a discussion of the application of the method of moments to the study of the properties of a system. It is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

6. The sixth part of the paper is devoted to a discussion of the application of the method of moments to the study of the properties of a system. It is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

7. The seventh part of the paper is devoted to a discussion of the application of the method of moments to the study of the properties of a system. It is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

8. The eighth part of the paper is devoted to a discussion of the application of the method of moments to the study of the properties of a system. It is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

9. The ninth part of the paper is devoted to a discussion of the application of the method of moments to the study of the properties of a system. It is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

10. The tenth part of the paper is devoted to a discussion of the application of the method of moments to the study of the properties of a system. It is shown that the method of moments can be used to calculate the static and dynamic properties of a system. The static properties are calculated by the method of moments, and the dynamic properties are calculated by the method of moments.

- 2 -

SUGESTÃO APRESENTADA PARA O SELO DA PRANCHA DO PROJETO

Prefeitura Municipal de:
Projeto Padrão de Moradia Econômica-PPME Nº:Área:m²
Lei Municipal Nº: Data:
Autor do Projeto:
Título Profissional:Nº Carteira:
Nº da ART: Data:Nº de Repetições:
Nome do Beneficiado: Nº desta repetição:
Local da Obra: Nº do Alvará: Data:
Responsável p/execução: Prefeitura Municipal de:

CARIMBO DA PREFEITURA

Assinatura

Nome/título e Nº Carteira do
profissional Nível Superior

Para as obras licenciadas com base na ART modelo "S", cuja assistência técnica estiver a cargo de profissional da Prefeitura, o CREA dispensa o preenchimento da ART normal modelo "G" de Execução da Obra.

No alvará expedido, a Prefeitura deverá fazer constar o número da ART e o número da repetição.

A obra, por mais simples que seja, com características de moradia econômica, com área igual ou inferior a 60,00 m² e que esteja em execução, na época da diligência da fiscalização deste Conselho, sem possuir a documentação nos moldes sugeridos acima, será considerada como executada ilegalmente e seu executor será autuado, conforme determina a Lei. Se na defesa apresentada à Câmara Especializada de Engenharia Civil, o autuado apresentar documentação referente a Projeto-Padrão de Prefeitura, com data igual ou posterior ao da diligência fiscalizatória, a documentação não será considerada suficiente para causar o arquivamento do processo, porque comprova que, até aquela data, a obra vinha sendo executada de maneira ilícita.

As obras executadas sob o regime de "Mutirão", ou isentas de recolhimento de taxas previdenciárias, não estão isentas de participação efetiva de profissional habilitado.

3 -

As execuções de moradia econômica, Projetos-Padrão de Prefeitura, ficarão a cargo dos profissionais habilitados pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura.

As obras sociais, mesmo de grande vulto e outras também dispensadas de recolhimento das obrigações previdenciárias, serão executadas pelos profissionais habilitados contratados para executores e não gozam dos benefícios conferidos às de moradia econômica "Projeto- Padrão de Prefeitura".

Curitiba, agosto de 1984.

